



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº 8311/2015.
(Autoria Vereadora Marta Zanella)

“Inclui no calendário de eventos oficiais do município de Santa Maria o Dia Municipal do Pedestre”.

L E I

Art. 1º - Inclui o “Dia Municipal do Pedestre” no Calendário de Eventos Oficiais do município de Santa Maria.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Pedestre” é lembrado em anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 3º - As atividades referentes ao “Dia Municipal do Pedestre” serão realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 12 de novembro de 2015.

Ver. Marta Zanella

Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Este projeto de lei visa incluir no calendário de eventos oficiais do município de Santa Maria o Dia Municipal do Pedestre, que já está em sua segunda edição e é realizada anualmente pela Câmara de Vereadores de Santa Maria.

Os pedestres, muitas vezes, por desconhecerem as regras do que diz respeito à circulação em vias públicas, expõem-se, quotidianamente, a usurpação de seu espaço por veículos e motoristas que descumprem a orientação que lhes é dada no momento da aquisição da carteira de habilitação. Por isso, a importância de se criar um dia específico, que volte exclusivamente a atenção para a conscientização de motoristas e pedestres, alertando-os para convivência pacífica, e legitimando algumas ações que devem ser adotadas por ambos.

Desta forma, justifico a criação desta data municipal para lembrar que é preciso investir na educação para o trânsito. Não haverá mudança alguma se não tivermos investimentos na educação das nossas crianças e adolescentes, uma vez que não há curso para pedestres. Muitos dos que são condutores há algum tempo certamente têm mais dificuldade de mudar o seu comportamento nas estradas e nas vias urbanas, no Dia Municipal do Pedestre, 04 de outubro queremos registrar que todos somos pedestres, aqueles que conduzem veículos, andam de bicicleta, de motocicleta ou de ônibus em algum momento circulam a pé e precisam ser respeitados como seres humanos.

Acho pertinente salientar alguns trechos de leis que evidenciam direitos e deveres dos pedestres. Dessa forma, podemos mudar nossas atitudes dentro ou fora dos automóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Pelo exposto, solicito aos meus colegas vereadores e vereadoras deste poder legislativo a aprovação deste projeto de lei.

Santa Maria, 12 de novembro de 2015.

Ver. Marta Zanella

Bancada do PMDB